LEI Nº 2.306 DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 2.189/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei nº 2.189/94 passa a vigorar da seguinte forma:

SIMB	QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO R$	REPR.	TOTAL R$
CC- 1	06	Secretário Municipal	600,47	70%	1.020,80
	01	Procurador Geral do Município	600,47	701	1.020,80
	01	Ass. de Planejamento e Coordenação	600,47	-	600,47
	01	Assessor Técnico-Financeiro	600,47	-	600,47
	03	Assessor Técnico-Administrativo	600,47	-	600,47
	01	Ass. Técnico em Projetos Especiais	600,47	-	600,47
CC- 2	01	Assessor de Imprensa	434,62	-	434,62
	01	Assessor Técnico de Transporte	434,62	-	434,62
	01	Assessor Técnico em Compras	434,62	-	434,62
	01	Ass. Téc. de Controle de Patrimônio	434,62	-	434,62
	01	Coordenador de Meio-Ambiente	434,62	-	434,62
	01	Coordenador de Educação Infantil	434,62	-	434,62
	01	Coordenador de Educação e Turismo	434,62	-	434,62
	01	Coordenador de Desporto	434,62	-	434,62
	01	Coordenador de Ensino Fundamental	434,62	-	434,62
	01	Coordenador de Assuntos Inte/Transp	434,62	-	434,62
	01	Coordenador de Ação Social	434,62	-	434,62
	01	Coord. de Des. Rural e Event. Aqrop.	434,62	-	434,62
	01	Coordenador de Farmácia Municipal	434,62	-	434,62
	05	Coordenador Distrital	434,62	-	434,62
	01	Coordenador do Setor de Empenho	434,62	-	434, 62
	01	Coordenador do Setor de Tesouraria	434,62	-	434,62
	01	Coordenador do Setor de Tributação	434,62	-	434,62
	01	Coordenador do Setor de Pessoal	434,62	-	434,62
	01	Chefe de Gabinete	434,62	-	434,62
CC- 3	01	Assessor Cível	379,32	-	379,32
	01	Assessor Criminal	379,32	-	379,32
	01	Chefe de Cerimonial	379,32	-	379,32
	02	Mestre de Obras	379,32	-	379,32
	01	Administrador do Pronto Socorro	379,32	-	379,32
	01	Adm. do Centro Médico Municipal	379,32	-	379,32
CC- 4	33	Auxiliar Técnico	351,22	-	351,22
	01	Oficial de Gabinete	351,22	-	351,22
	01	Motorista de Gabinete	351,22	-	351,22

	01	Coordenador Adm. de Biblioteca	351,22	-	351,22
CC- 5	20	Auxiliar de Serviços Internos	250,00	-	250,00
CC- 6	70	Auxiliar de Serviços Gerais	150,00	-	150,00

Art. 2º - Os cargos relacionados de CC – 5 e CC – 6, serão extintos quando da realização de concurso público para o suprimento dos mesmos, conforme o Plano de Carreira do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de janeiro de 1997.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.